

RESOLUÇÃO ESAB Nº. 01/2009, DE 15 DE JULHO DE 2009.

O Diretor Acadêmico da Escola Superior Aberta do Brasil - ESAB, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Instituição e, por delegação da Diretoria Geral e ainda,

- Considerando que todos os cursos de Pós-graduação-Especialização e de MBA Executivo Empresarial apresentam uma Estrutura Curricular com 12 (doze) módulos, com 40 (quarenta) horas cada um, perfazendo um total de 480 (quatrocentas e oitenta) horas;
- Considerando que cada módulo é organizado com 30 unidades de estudos para ser concluído num prazo médio de 30 (trinta) dias de estudos;
- Considerando que o prazo mínimo de conclusão de qualquer curso de Pós-graduação-Especialização e MBA Executivo Empresarial, ofertado pela ESAB é de 6 (seis) meses e o máximo 18 (dezoito) meses;

Resolve,

Regulamentar os procedimentos para permanência e conclusão de estudos nos cursos.

Artigo Primeiro – O aluno que completar 24 meses de matrícula em curso de Pós-graduação-Especialização e MBA Executivo Empresarial na ESAB, sem cumprir com todos os requisitos para recebimento do certificado de conclusão de curso, terá sua matrícula jubилada.

Parágrafo Único – Jubilamento é o desligamento automático do aluno que não concluiu o curso no prazo contratado.

Artigo Segundo – São requisitos necessários para que o aluno receba seu certificado de conclusão de curso:

- I – Estudar e ser aprovado (avaliação on-line) em todos os módulos da estrutura curricular;
- II – Ser aprovado em todas as provas presenciais;
- III – Ter a Monografia aprovada pela Banca Examinadora.

Artigo Terceiro - O aluno jubилado poderá retornar ao mesmo curso, desde que este ainda conste da grade de cursos da instituição ou, a outro curso, mediante nova MATRICULA, iniciando-se a partir de então nova contagem de tempo.

Parágrafo Primeiro – Com a nova matrícula, no mesmo curso, o aluno poderá solicitar a dispensa das disciplinas já estudadas e nas quais obteve aprovação, inclusive, nas provas presenciais.

Parágrafo Segundo – Caso o curso tenha sofrido qualquer alteração em sua estrutura curricular o aluno deverá estudar os módulos que foram introduzidos.

Parágrafo Terceiro – O investimento financeiro por parte do aluno, nessa nova matrícula, no mesmo curso, corresponderá ao valor dos módulos a serem cursados e aos custos referentes à elaboração da monografia.

Artigo Quarto – Uma vez jubilado, o aluno poderá apresentar sua defesa, através de um pedido de recurso, que será analisado pela direção acadêmica.

Parágrafo Primeiro – O pedido deverá ser formulado por escrito e encaminhado à secretaria da ESAB através dos correios.

Parágrafo Segundo – Recebido o pedido de recurso, a direção acadêmica terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar, também por escrito, com envio de resposta ao interessado.

Parágrafo Terceiro – A direção não poderá deixar de responder aos pedidos de recursos recebidos e nos prazos estabelecidos.

Artigo Quinto – Passados 6 (seis) meses do Jubilamento sem que o aluno se manifeste, ele deixa de ter direito ao pedido de recurso conforme previsto no Art. Quarto desta Resolução.

Artigo Sexto – Aplica-se, no que couber, estas disposições para os alunos dos cursos de MBA Profissional.

Artigo Sétimo - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo Oitavo – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna.

Vila Velha, 15 de Julho de 2009.

Giovanni Livio
Diretor Acadêmico da ESAB